



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 14/2011 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Portaria Interministerial nº. 3.696, de 25 de novembro de 2010, Estabelece critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) para o ano de 2010 e divulga a lista de Municípios aptos para Manifestação de Interesse;
2. Os pareceres emitidos pela SESA, através Coordenadoria de Políticas de Saúde – COPAS/NUAP, favoráveis à implantação do Programa Municipal de Saúde na Escola – PSE em municípios, cujos projetos atendem os critérios estabelecidos na Portaria acima referida;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do Programa Municipal de Saúde na Escola (PSE) para o ano de 2010 nos municípios abaixo, que atendem os critérios do Artigo 1º da Portaria Interministerial nº. 3.696/2010, e se encontram relacionados nos Anexos I e II da citada Portaria.

Nº	Nº. IBGE	MUNICÍPIO
1	2300408	Aiuaba
2	2300606	Altaneira
3	2300705	Alto Santo
4	2300754	Amontada
5	2300804	Antonina do Norte
6	2300903	Apuiaries
7	2301208	Aracoiaaba
8	2301257	Ararendá
9	2301406	Aratuba
10	2301505	Arneiroz
11	2301604	Assaré
12	2301851	Banabuiú
13	2301901	Barbalha
14	2302008	Barro
15	2302057	Barroquinha
16	2302305	Bela Cruz
17	2302701	Campos Sales
18	2302800	Canindé
19	2302909	Capistrano
20	2303105	Cariré
21	2303303	Cariús
22	2303600	Catarina
23	2303907	Chaval

Nº	Nº. IBGE	MUNICÍPIO
24	2303931	Choro
25	2304103	Crateus
26	2304202	Crato
27	2304269	Dep. Irapuan Pinheiro
28	2304301	Farias Brito
29	2304509	Frecheirinha
30	2304806	Granjeiro
31	2305233	Horizonte
32	2306256	Itaitinga
33	2306306	Itapajé
34	2306405	Itapipoca
35	2306504	Itapiúna
36	2306702	Jaguaretama
37	2306801	Jaguaribara
38	2307205	Jati
39	2307403	Jucás
40	2307502	Lavas da Mangabeira
41	2307601	Limoeiro do Norte
42	2307908	Martinópole
43	2308203	Meruoca
44	2308377	Miraíma
45	2308807	Moraújo
46	2309003	Mucambo



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 14/2011 – CIB/CE (Continuação)

Nº	Nº. IBGE	MUNICÍPIO
47	2309904	Pacujá
48	2310258	Paraipaba
49	2310506	Pedra Branca
50	2310803	Pereiro
51	2310951	Pires Ferreira
52	2311108	Porteiras
53	2311306	Quixadá
54	2311405	Quixeramobim
55	2311702	Reriutaba
56	2311801	Russas

Nº	Nº. IBGE	MUNICÍPIO
57	2312205	Santa Quitéria
58	2312106	Santana do Cariri
59	2312403	São Gonçalo do Amarante
60	2312809	Senador Sá
61	2313252	Tarrafas
62	2313302	Tauá
63	2313351	Tejuçuoca
64	2313559	Tururu
65	2313757	Umirim
66	2313807	Uruburetama

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 25 de fevereiro de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS

Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA

Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 15/2011 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. As diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, através da Portaria GM/MS nº. 1.996, de 20/08/2007;
2. As prioridades de Educação Permanente em Saúde para o Sistema Único de Saúde do Estado do Ceará, estabelecidas pelo Conselho Estadual de Saúde;
3. Os valores financeiros definidas pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação do Ministério da Saúde para financiamento da programação da Política de Educação Permanente em Saúde – 2010 para o Estado do Ceará.
4. A Portaria nº. 4.033, de 17 de dezembro de 2010, que define novos recursos financeiros do Ministério da Saúde para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, no exercício de 2010, no valor de R\$ 1.190.841,46, disponibilizados de acordo com os critérios para alocação orçamentária, referente à Política Nacional de Educação Permanente em Saúde.
5. As pactuações nas CIES Macrorregionais e Estadual e deliberações das CIB Microrregionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as prioridades para a programação 2010 da Política de Educação Permanente em Saúde – PEPES, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, descritas no Anexo I;

Art. 2º. Aprovar a distribuição dos recursos federais de 2010 da Política de Educação Permanente em Saúde – PEPES, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no valor total de **R\$ 1.190.841,46** (hum milhão, cento e noventa mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos), conforme discriminadas no Anexo II;

Parágrafo Único: Os recursos destinados as Macrorregiões de Fortaleza e Cariri serão repassados ao Fundo Estadual de Saúde no valor total de **R\$ 885.033,37** (oitocentos e oitenta e cinco mil, trinta e três reais e trinta e sete centavos) e os recursos alocados para a Macrorregião de Sobral no valor total de **R\$ 305.808,09** (Trezentos e cinco mil, oitocentos e oito reais e nove centavos), deverão ser creditados no Fundo Municipal de Saúde de Sobral;

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigência na data de sua assinatura.

Fortaleza, 25 de fevereiro 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 15/2011 – CIB/CE

**ANEXO I
PRIORIDADES**

FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO PARA A SAÚDE						
NOME DO CURSO	MACRO FORTALEZA		MACRO CARIRI		MACRO SOBRAL	
	TURMAS	ALUNOS	TURMAS	ALUNOS	TURMAS	ALUNOS
Curso de Complementação do Técnico de Enfermagem	4	120	-	-	4	120
Curso Técnico em Saúde Bucal	2	60	-	-	—	—
Curso de Atualização em Vigilância em Saúde	6	180	2	67	—	—
Técnico em Sistema de Informação em Saúde	-	-	1	72	-	-
TOTAL	12	360	3	139	4	120

**ANEXO II
ALOCAÇÃO DOS RECURSOS**

MACRORREGIÃO DE SAÚDE	VALOR EM R\$ 1,00	GESTÃO DOS RECURSOS
FORTALEZA	716. 767,50	Estadual (Fundo Estadual de Saúde)
CARIRI	168. 265,87	Estadual (Fundo Estadual de Saúde)
SOBRAL	305. 808,09	Municipal (Fundo Municipal de Saúde de Sobral)
VALOR TOTAL	1. 190. 841,46	—



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 16/2011 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Portaria GM/MS nº. 1.020, de 13 de maio de 2009 - Estabelece diretrizes para a implantação do componente pré-hospitalar fixo para a organização de redes loco-regionais de atenção integral às urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;
2. Portaria GM/MS nº. 3.767, de 1º de dezembro de 2010 - Informa que as propostas de Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h dos Municípios de Juazeiro do Norte, Barbalha e Caucaia foram selecionadas à segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento PAC 2 para o ano de 2011.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h referente à segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento PAC 2 para o ano de 2011 no município de **Barbalha (UPA – Porte 1)**, conforme detalhamento abaixo:

CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	PORTE DA UPA	ENDEREÇO DA UPA	Nº. DA PROPOSTA NO FNS
2301901	Barbalha	TIPO I	Rua Major Sampaio, s/n	11740.887000/1100-04

Art.2º. Aprovar a alteração da Resolução da CIB-CE de Nº. 109/2009, datada de 8 de julho de 2009, artigo 2º, colocando o município de Barbalha na condição de Proponente.

Art.3º. Definir a responsabilidade no financiamento de 50% do valor das despesas de custeio da UPA, ficando 25% a cargo do Estado e 25% a cargo do Município de Barbalha.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura e altera a Resolução da CIB-CE de Nº. 109/2009, datada de 8 de julho de 2009, artigo 2º.

Fortaleza, 28 de fevereiro de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS

Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA

Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 17/2011 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Portaria GM/MS Nº. 4.217/GM/MS de 28 de dezembro de 2010, que aprova as normas de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e revoga a Portaria GM/MS Nº. 2.982/GM/MS de 26 de novembro de 2009;

RESOLVE:

Art.1º. Estabelecer que o Incentivo da Assistência Farmacêutica para financiamento dos medicamentos do Componente Básico, de responsabilidade de cada uma das três esferas de governo, será composto dos seguintes valores por habitante/ano:

- a) Governo Federal: R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos);
- b) Governo Estadual: R\$ 1,86 (um real e oitenta e seis centavos);
- c) Governo Municipal: R\$ 1,86 (um real e oitenta e seis centavos);

§ 1º. Dos valores per capita de contrapartida dos governos estadual e municipais serão deduzidos 15% (quinze por cento) para atividades destinadas a adequação de espaço físico das farmácias do SUS relacionadas à Atenção Básica, à aquisição de equipamentos e mobiliários destinados ao suporte das ações de assistência farmacêutica e à realização de atividades vinculadas à educação continuada voltadas à qualificação dos recursos humanos da assistência farmacêutica na atenção básica.

§ 2º. Do valor da contrapartida per capita estadual, 85% (oitenta e cinco por cento), que equivalem a R\$ 1,58 (um real e cinquenta e oito centavos) habitante/ano, serão destinados à aquisição de medicamentos, e 15% (quinze por cento), que equivalem a R\$ 0,28 (vinte e oito centavos), por habitante/ano, serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de acordo com as normas estabelecidas no Decreto Estadual Nº 29.981 de 30 de novembro de 2009.

§ 3º Do valor da contrapartida per capita municipal, 85% (oitenta e cinco por cento), que equivalem a R\$ 1,58 (um real e cinquenta e oito centavos) habitante/ano, serão destinados à aquisição de medicamentos e 15% (quinze por cento), que correspondem a R\$0,28 (vinte e oito centavos), por habitante/ano, permanecerão no Fundo Municipal de Saúde para financiamento das atividades constantes do parágrafo primeiro.

Art. 2º. Os valores de contrapartida estadual e municipal serão acrescidos de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por habitante/ano, para a aquisição dos insumos complementares destinados aos usuários insulino-dependentes, da seguinte forma:

- a) Responsabilidade do Estado: Tiras reagentes para medida de glicemia capilar e lancetas para punção digital;
- b) Responsabilidade dos Municípios: seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina.

Art. 3º. Definir que a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará assumirá a Gestão da Assistência Farmacêutica Básica de 182 (cento e oitenta e dois) municípios que aderiram ao processo da Compra Centralizada e Distribuição pelo Estado, dos Medicamentos e Insumos Complementares, para o exercício de 2011.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 17/2011 – CIB/CE (continuação)

- § 1º. Para o cumprimento da prerrogativa de que trata o artigo 3º, os recursos da contrapartida da União, do Estado e dos Municípios, serão depositados no Fundo Estadual de Saúde.
- § 2º. Os gestores dos municípios que aderiram à Compra Centralizada do elenco de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica Básica - ASFAB, deverão autorizar ao Fundo Nacional de Saúde, a transferência dos recursos federais da Assistência Farmacêutica Básica do seu município, para o Fundo Estadual de Saúde.
- § 3º. O repasse da contrapartida municipal será feito, nas datas definidas no Termo de Acordo, por transferência mensal do Banco do Brasil, para a Conta Corrente da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, denominada “Incentivo à Assistência Farmacêutica Básica”, mediante autorização concedida ao Banco do Brasil para a realização do débito automático na conta dos Fundos Municipais de Saúde.
- Art.4º. Estabelecer que os municípios de **Fortaleza e Sobral**, que não aderiram à Compra Centralizada dos medicamentos e insumos do componente básico, terão o valor da contrapartida estadual do incentivo à ASFAB disponibilizado em medicamentos do elenco pactuado, e os recursos financeiros federais depositados nas contas dos Fundos Municipais de Saúde correspondentes.
- Parágrafo único - Os municípios de que trata o caput deste Artigo, deverão prestar contas da aquisição de medicamentos com os recursos federais e municipais através das Notas Fiscais correspondentes para receberem a contrapartida do Estado em medicamentos. Os medicamentos da contrapartida Estadual serão repassados no valor equivalente ao percentual do total dos recursos federais e municipais prestados conta ao Estado.
- Art.5º. Os municípios que não formalizaram a pretensão de aderir à Compra Centralizada ou de desistir dessa forma de gestão, permanecerão na modalidade de aquisição pactuada para a Programação de 2010.
- Art.6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, tornando sem efeito a Resolução Nº 334/2010, de 8 de dezembro de 2010.

Fortaleza, 25 de fevereiro de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 18/2011 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 4.217/GM/MS de 28 de dezembro de 2010, que aprova as normas de execução do componente básico da Assistência Farmacêutica;
2. A Resolução da CIB-CE nº. 23/2010, de 26 de janeiro de 2010, estabelece que as Secretarias Municipais de Saúde, anualmente, poderão utilizar um percentual de até 15% (quinze por cento) da soma dos valores financeiros estaduais e municipais, definidos no art. 2º da Portaria acima.
3. A Resolução da CIB-CE nº. 17/2011, de 25 de fevereiro de 2011, que estabelece o Incentivo da Assistência Farmacêutica para financiamento dos medicamentos do Componente Básico.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Estruturação e Organização da Assistência Farmacêutica Básica da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, no valor total de R\$ 2.393.386,52 (dois milhões, trezentos e noventa e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), recursos próprios do Tesouro do Estado, visando o fortalecimento do Sistema Integral de Assistência Farmacêutica Básica.

Parágrafo Primeiro: Os recursos acima referidos só poderão ser utilizados para a adequação de espaço físico das Farmácias do SUS relacionadas à Atenção Básica, à aquisição de equipamentos e mobiliário destinados ao suporte das ações de Assistência Farmacêutica e à realização de atividades vinculadas à educação continuada voltada à qualificação dos recursos humanos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, conforme a Portaria GM/MS Nº. 4.217/GM/MS de 28 de dezembro de 2010.

Parágrafo Segundo: Os recursos do Tesouro do Estado serão repassados, em parcela única, na modalidade de transferência fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde – FUNDES para os Fundos Municipais de Saúde – FMS, com base no **Decreto Estadual nº. 29.981, de 30 de novembro de 2009.**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura tornando sem efeito a Resolução Nº. 335/2010 datada de 8 de dezembro de 2010.

Fortaleza, 25 de fevereiro de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº.18/2011 – CIB/CE

ANEXO

DEMONSTRATIVO DA CONTRAPARTIDA ESTADUAL PARA INFRA ESTRUTURA.

MUNICÍPIOS	Contrapartida Estadual	População IBGE 2009	TOTAL
1º MICRORREGIÃO - FORTALEZA			
Aquiraz	0,28	71.400	19.992,00
Cascavel	0,28	67.956	19.027,68
Chorozinho	0,28	18.759	5.252,52
Euzébio	0,28	41.307	11.565,96
Fortaleza (compra descentralizada)	0,28	2.505.552	701.554,56
Horizonte	0,28	54.362	15.221,36
Itaitinga	0,28	32.678	9.149,84
Ocara	0,28	24.636	6.898,08
Pacajus	0,28	59.689	16.712,92
Pindoretama	0,28	18.322	5.130,16
TOTAL :		2.894.661	810.505,08
2º MICRORREGIÃO - CAUCAIA			
Apuiarés	0,28	14.414	4.035,92
Caucaia	0,28	334.364	93.621,92
General Sampaio	0,28	6.654	1.863,12
Itapajé	0,28	47.354	13.259,12
Paracuru	0,28	32.557	9.115,96
Paraipaba	0,28	29.892	8.369,76
Pentecoste	0,28	35.166	9.846,48
São Gonçalo do Amarante	0,28	42.962	12.029,36
São Luís dos Curu	0,28	12.613	3.531,64
Tejussuoca	0,28	16.180	4.530,40
TOTAL :		572.156	160.203,68
3º MICRORREGIÃO - MARACANAÚ			
Acarape	0,28	15.627	4.375,56
Barreira	0,28	19.469	5.451,32
Guaiuba	0,28	23.853	6.678,84
Maracanaú	0,28	201.693	56.474,04
Maranguape	0,28	110.523	30.946,44
Pacatuba	0,28	71.839	20.114,92
Palmácia	0,28	10.838	3.034,64
Redenção	0,28	26.768	7.495,04
TOTAL :		480.610	134.570,80
4º MICRORREGIÃO - BATURITÉ			
Aracoiaba	0,28	25.351	7.098,28
Aratuba	0,28	12.478	3.493,84
Baturité	0,28	33.271	9.315,88
Capistrano	0,28	17.033	4.769,24
Guaramiranga	0,28	4.070	1.139,60
Itapiuna	0,28	18.610	5.210,80
Mulungu	0,28	11.914	3.335,92
Pacoti	0,28	11.519	3.225,32
TOTAL:		134.246	37.588,88



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº.18/2011 – CIB/CE

ANEXO

DEMONSTRATIVO DA CONTRAPARTIDA ESTADUAL PARA INFRA ESTRUTURA.

MUNICÍPIOS	Contrapartida Estadual	População IBGE 2009	TOTAL
5º MICRORREGIÃO - CANINDÉ			
Boa Viagem	0,28	56.236	15.746,08
Canindé	0,28	77.552	21.714,56
Caridade	0,28	19.233	5.385,24
Itatira	0,28	18.875	5.285,00
Madalena	0,28	17.773	4.976,44
Paramoti	0,28	12.130	3.396,40
TOTAL:		201.799	56.503,72
6º MICRORREGIÃO - ITAPIPOCA			
Amontada	0,28	40.198	11.255,44
Itapipoca	0,28	114.441	32.043,48
Miraíma	0,28	12.737	3.566,36
Trairi	0,28	51.386	14.388,08
Tururu	0,28	14.308	4.006,24
Umirim	0,28	19.044	5.332,32
Uruburetama	0,28	20.627	5.775,56
TOTAL:		272.741	76.367,48
7º MICRORREGIÃO - ARACATI			
Aracati	0,28	69.616	19.492,48
Beberibe	0,28	48.760	13.652,80
Fortim	0,28	15.095	4.226,60
Icapuí	0,28	19.385	5.427,80
Itaiçaba	0,28	7.955	2.227,40
TOTAL:		160.811	45.027,08
8º MICRORREGIÃO – QUIXADÁ			
Banabuiu	0,28	18.388	5.148,64
Choró	0,28	13.439	3.762,92
Ibaretama	0,28	13.206	3.697,68
Ibicuitinga	0,28	11.800	3.304,00
Milhã	0,28	14.826	4.151,28
Pedra Branca	0,28	42.152	11.802,56
Quixadá	0,28	80.447	22.525,16
Quixeramobim	0,28	73.517	20.584,76
Senador Pompeu	0,28	25.263	7.073,64
Solonopóle	0,28	18.025	5.047,00
TOTAL:		311.063	87.097,64
9º MICRORREGIÃO - RUSSAS			
Jaguetama	0,28	18.411	5.155,08
Jaguaruana	0,28	32.352	9.058,56
Morada Nova	0,28	63.126	17.675,28
Palhano	0,28	9.268	2.595,04
Russas	0,28	67.960	19.028,80
TOTAL:		191.117	53.512,76



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº.18/2011 – CIB/CE

ANEXO

DEMONSTRATIVO DA CONTRAPARTIDA ESTADUAL PARA INFRA ESTRUTURA.

MUNICÍPIOS	Contrapartida Estadual	População IBGE 2009	TOTAL
10º MICRORREGIÃO - LIMOEIRO DO NORTE			
Alto Santo	0,28	20.829	5.832,12
Ererê	0,28	7.332	2.052,96
Iracema	0,28	15.114	4.231,92
Jaguaribara	0,28	10.399	2.911,72
Jaguaribe	0,28	36.493	10.218,04
Limoeiro do Norte	0,28	56.098	15.707,44
Pereiro	0,28	15.828	4.431,84
Potiretama	0,28	6.891	1.929,48
Quixeré	0,28	19.772	5.536,16
São João do Jaguaribe	0,28	8.500	2.380,00
Tabuleiro do Norte	0,28	29.576	8.281,28
TOTAL:		226.832	63.512,96
11ª MICRORREGIÃO – SOBRAL			
Alcântaras	0,28	10.816	3.028,48
Cariré	0,28	19.132	5.356,96
Catunda	0,28	11.198	3.135,44
Coreaú	0,28	22.215	6.220,20
Forquilha	0,28	21.599	6.047,72
Frecheirinha	0,28	13.537	3.790,36
Graça	0,28	15.949	4.465,72
Groáiras	0,28	9.971	2.791,88
Hidrolândia	0,28	19.252	5.390,56
Ipu	0,28	41.052	11.494,56
Irauçuba	0,28	23.309	6.526,52
Massapê	0,28	35.388	9.908,64
Meruoca	0,28	12.780	3.578,40
Moraújo	0,28	8.538	2.390,64
Mucambo	0,28	14.537	4.070,36
Pacujá	0,28	6.233	1.745,24
Pires Ferreira	0,28	9.857	2.759,96
Reriutaba	0,28	19.444	5.444,32
Santa Quitéria	0,28	45.080	12.622,40
Santana do Acaraú	0,28	30.410	8.514,80
Senador Sá	0,28	6.669	1.867,32
Sobral (compra descentralizada)	0,28	182.431	51.080,68
Uruoca	0,28	13.820	3.869,60
Varjota	0,28	17.802	4.984,56
TOTAL:		611.019	171.085,32
12º MICRORREGIÃO - ACARAU			
Acaraú	0,28	54.753	15.330,84
Bela Cruz	0,28	30.900	8.652,00
Cruz	0,28	23.540	6.591,20
Gijoca de Jericoacoara	0,28	16.880	4.726,40
Itarema	0,28	36.536	10.230,08
Marco	0,28	24.622	6.894,16
Morrinhos	0,28	22.695	6.354,60



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº.18/2011 – CIB/CE

ANEXO

DEMONSTRATIVO DA CONTRAPARTIDA ESTADUAL PARA INFRA ESTRUTURA.

MUNICÍPIOS	Contrapartida Estadual	População IBGE 2009	TOTAL
TOTAL:		209.926	58.779,28
13ª MICRORREGIÃO – TIANGUÁ			
Carnaubal	0,28	16.755	4.691,40
Croatá	0,28	18.246	5.108,88
Guaraciaba do Norte	0,28	38.406	10.753,68
Ibiapina	0,28	24.125	6.755,00
São Benedito	0,28	45.407	12.713,96
Tianguá	0,28	68.588	19.204,64
Ubajara	0,28	31.247	8.749,16
Viçosa do Ceará	0,28	56.673	15.868,44
TOTAL:		299.447	83.845,16
14ª MICRORREGIÃO - TAUA			
Aiuaba	0,28	16.423	4.598,44
Arneiroz	0,28	7.486	2.096,08
Parambu	0,28	32.231	9.024,68
Tauá	0,28	56.639	15.858,92
TOTAL:		112.779	31.578,12
15ª MICRORREGIÃO - CRATEUS			
Ararendá	0,28	11.186	3.132,08
Cratêus	0,28	75.249	21.069,72
Independência	0,28	26.317	7.368,76
Ipaporanga	0,28	11.768	3.295,04
Ipueiras	0,28	39.288	11.000,64
Monsenhor Tabosa	0,28	17.178	4.809,84
Nova Russas	0,28	32.016	8.964,48
Novo Oriente	0,28	28.703	8.036,84
Poranga	0,28	12.356	3.459,68
Quiterianópolis	0,28	21.230	5.944,40
Tamboril	0,28	26.857	7.519,96
TOTAL:		302.148	84.601,44
16ª MICRORREGIÃO - CAMOCIM			
Barroquinha	0,28	15.558	4.356,24
Camocim	0,28	61.278	17.157,84
Chaval	0,28	12.644	3.540,32
Granja	0,28	53.952	15.106,56
Martinópolis	0,28	11.118	3.113,04
TOTAL:		154.550	43.274,00
17ª MICRORREGIÃO – ICO			
Baixio	0,28	5.991	1.677,48
Cedro	0,28	25.591	7.165,48
Icó	0,28	65.612	18.371,36
Ipauimirim	0,28	11.999	3.359,72
Lavras da Mangab	0,28	30.524	8.546,72
Orós	0,28	21.784	6.099,52
Umari	0,28	7.891	2.209,48
TOTAL:		169.392	47.429,76



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº.18/2011 – CIB/CE

ANEXO

DEMONSTRATIVO DA CONTRAPARTIDA ESTADUAL PARA INFRA ESTRUTURA.

MUNICÍPIOS	Contrapartida Estadual	População IBGE 2009	TOTAL
18ª MICRORREGIÃO - IGUATU			
Acopiara	0,28	50.784	14.219,52
Cariús	0,28	19.338	5.414,64
Catarina	0,28	18.010	5.042,80
Iguatu	0,28	97.203	27.216,84
Irapuan Pinheiro (compra descentralizada)	0,28	9.615	2.692,20
Jucás	0,28	23.738	6.646,64
Mombaça	0,28	46.728	13.083,84
Piquet Carneiro	0,28	15.673	4.388,44
Quixelô	0,28	16.272	4.556,16
Saboeiro	0,28	16.851	4.718,28
TOTAL:		314.212	87.979,36
19ª MICRORREGIÃO - BREJO SANTO			
Abaiara	0,28	11.077	3.101,56
Aurora	0,28	25.113	7.031,64
Barro	0,28	21.556	6.035,68
Brejo Santo	0,28	41.266	11.554,48
Jati	0,28	7.518	2.105,04
Mauriti	0,28	44.211	12.379,08
Milagres	0,28	28.077	7.861,56
Penaforte	0,28	8.168	2.287,04
Porteiras	0,28	15.058	4.216,24
TOTAL:		202.044	56.572,32
20ª MICRORREGIÃO – CRATO			
Altaneira	0,28	6.834	1.913,52
Antonina do Norte	0,28	7.059	1.976,52
Araripe	0,28	22.373	6.264,44
Assaré	0,28	22.550	6.314,00
Campos Sales	0,28	26.417	7.396,76
Crato	0,28	116.759	32.692,52
Farias Brito	0,28	19.605	5.489,40
Nova Olinda	0,28	13.659	3.824,52
Potengi	0,28	10.144	2.840,32
Salitre	0,28	16.845	4.716,60
Santana do Cariri	0,28	18.369	5.143,32
Tarrafas	0,28	8.900	2.492,00
Várzea Alegre	0,28	39.810	11.146,80
TOTAL:		329.324	92.210,72
21ª MICRORREGIÃO - JUAZEIRO DO NORTE			
Barbalha	0,28	53.011	14.843,08
Caririaçu	0,28	27.380	7.666,40
Granjeiro	0,28	4.999	1.399,72
Jardim	0,28	26.578	7.441,84
Juazeiro do Norte	0,28	249.829	69.952,12
Missão Velha	0,28	35.135	9.837,80
TOTAL:		396.932	111.140,96
TOTAL GERAL:		8.547.809	2.393.386,52



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 19/2011 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. Resolução nº. 145/2009 da CIB/CE, datada de 24 de agosto de 2009, que aprova no Art. 1º. as normas de execução e de financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Secundária em Saúde, como parte da Política de Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde – SUS no Ceará;
2. A Resolução nº. 302/2010, datada de 24 de setembro de 2010, que aprovou o elenco de Referência de medicamentos para a Assistência Farmacêutica na Atenção Secundária em Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Secundária de responsabilidade das esferas Estadual e Municipal, em que serão aplicados os valores mínimos para aquisição de medicamentos do Elenco de Referência para a Atenção Secundária, ficando estabelecido, que o Estado participará com o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por habitante/ano e os municípios com os valores, múltiplos de 5, compreendidos entre o mínimo de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) e o máximo de R\$ 1,00 (um real) por habitante/ano.

§ 1º. Os municípios que optarem pela modalidade de aquisição centralizada na SESA deverão adotar as seguintes providências para garantir a efetivação da gestão do Estado:

- a) Assinatura do Termo de Acordo a ser firmado entre o Estado e o Município;
- b) Preenchimento do Formulário de programação de medicamentos para a atenção secundária ajustada ao teto financeiro do Estado e Município;
- c) Autorização do gestor municipal para débito automático da contrapartida municipal junto ao Banco a definir e depósito na conta da Secretaria Estadual de Saúde.

§ 2º. Os recursos anuais destinados a cada município serão calculados com base na população do **IBGE 2009** adotada pelo Ministério da Saúde para o Componente de Financiamento da Assistência Farmacêutica Básica para o exercício de 2011.

Art.2º. Estabelecer que os municípios que não aderiram à Compra Centralizada dos medicamentos na atenção secundária, terão o valor da contrapartida estadual disponibilizados em medicamentos do elenco pactuado.

Parágrafo único - Os municípios de que trata o caput deste Artigo, deverão prestar contas da aquisição de medicamentos com os recursos municipais através das Notas Fiscais correspondentes para receberem a contrapartida do Estado em medicamentos. Os medicamentos da contrapartida Estadual serão repassados no valor equivalente ao percentual do total dos recursos municipais prestados conta ao Estado.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 19/2011 – CIB/CE (Continuação)

Art. 3º. Os municípios que não formalizaram a pretensão de aderir à Compra Centralizada ou de desistir dessa forma de gestão, permanecerão na modalidade de aquisição pactuada para a Programação de 2010.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e torna sem efeito a Resolução Nº. 337/2010, de 8 de dezembro de 2010.

Fortaleza, 25 de fevereiro de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 20/2011 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008, que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF (Republicada);
2. A Portaria nº. 2.843, de 20 de setembro de 2010, que cria no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - Modalidade 3 - NASF 3, com prioridade para a atenção integral para usuários de crack, álcool e outras drogas.
3. A análise do processo nº. 10525939-0 com parecer técnico favorável do Núcleo de Saúde Mental – NUSAM da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) **Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, Modalidade 3 – NASF 3**, com prioridade para atenção integral para usuários de crack, álcool e outra drogas, no município de **Banabuiú - CE**, com registro no CNES: Nº. 2564853 (NASF 3 de Banabuiú), conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 2564853 (NASF Modalidade 3)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Educador Físico	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Assistente Social	4 horas	20 horas
Assistente Social	4 horas	20 horas

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 25 fevereiro de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 21/2011 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008, que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF (Republicada);
2. A Lei Nº. 12.317, de 26 de agosto de 2010, no Art. 5º A, que acrescenta dispositivo à Lei Nº. 8.662, de 7 de junho de 1993, para dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social para 30 (trinta) horas.
3. A análise do processo nº. 09539943-7 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE, e considerando a Resolução da CIB-CE Nº. 244/2009, datada de 03 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a alteração na composição do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF I do município de Eusébio, consistindo em mudança de **categorias profissionais** conforme segue:

- a) Substituir 2 (dois) Médicos de carga horária de 20 horas semanais cada, por 2 (dois) Assistentes Sociais de 20 horas semanais cada.

Parágrafo Único: O NASF I do **Eusébio** passa a ter a seguinte composição:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES: Nº. 248180-4 (Unidade de Saúde do Timbu)		
Categoria Profissional	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas
Assistente Social	4 horas	20 horas
Assistente Social	4 horas	20 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 25 de fevereiro de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 22/2011 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008, que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF (Republicada);
2. A Portaria nº. 2.843, de 20 de setembro de 2010, que cria no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - Modalidade 3 - NASF 3, com prioridade para a atenção integral para usuários de crack, álcool e outras drogas.
3. A análise do processo nº. 10573035-1 com parecer técnico favorável do Núcleo de Saúde Mental – NUSAM da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) **Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, Modalidade 3 – NASF 3**, com prioridade para atenção integral para usuários de crack, álcool e outra drogas, no município de **Jijoca de Jericoacoara - CE**, com registro no CNES: Nº. 3005712 (NASF 3 de Jijoca de Jericoacoara), conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 3005712 (NASF Modalidade 3)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Assistente Social	4 horas	20 horas
Assistente Social	4 horas	20 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Psiquiatra	4 horas	20 horas
Clínico Geral	4 horas	20 horas

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 25 fevereiro de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 23/2011 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008, que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF (Republicada);
2. A análise do processo nº. 10526162-9 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) **Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF**, modalidade 1, no município de **Irauçuba-CE**, com registro no **CNES: Nº. 5310601 (NASF 1 de Irauçuba)**, conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES: Nº. 5310601 (NASF Modalidade 1 - Irauçuba)		
Categoria Profissional	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Ginecologista/obstetra	4 horas	20 horas
Pediatra	4 horas	20 horas

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 25 de fevereiro de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 24/2011 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 3.252, de 22 de dezembro de 2009 que aprova diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde e substitui o processo de certificação para a gestão das ações de Vigilância em Saúde pela adesão ao Pacto pela Saúde;
2. A Portaria GM/MS Nº. 2.267, de 10 de agosto de 2010, que acata a adesão do município de **UMARI**, aos Pactos pela Vida, de Gestão mediante a homologação do Termo de Compromisso de Gestão e publicação do Termo do Limite Financeiro Global;
3. A Resolução CIB/CE Nº. 117/2010 de 23 de abril de 2010 que omitiu o município de Umari da distribuição do Recurso do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde (PFVPS) destinado aos 184 municípios do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o valor do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde (PFVPS) destinado ao município de UMARI conforme descrição abaixo:

CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	POP/IBGE 2009	PERCAPITA (R\$)	PFVPS ANUAL (R\$)	PARCELA (R\$)
231370	UMARI	7.891	2,72	21.463,52	7.154,51

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 25 de fevereiro de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS

Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA

Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 25/2011 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Portaria Interministerial nº. 3.696, de 25 de novembro de 2010, que estabelece critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) para o ano de 2010 e divulga a lista de Municípios aptos para Manifestação de Interesse;
2. O parecer emitido pela SESA, através Coordenadoria de Políticas de Saúde – COPAS/NUAP, favorável à implantação do Programa Municipal de Saúde na Escola – PSE no município de **Marco**, cujo projeto atende os critérios estabelecidos na Portaria acima referida;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do Programa Municipal de Saúde na Escola (PSE) para o ano de 2010 no município abaixo, que atende os critérios do Artigo 1º da Portaria Interministerial nº. 3.696/2010, e se encontra relacionado no Anexo I da citada Portaria.

Nº.	Nº. IBGE	MUNICÍPIO
01	2307809	MARCO

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 3 de março de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS

Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA

Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 26/2011 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A solicitação de Pagamento Administrativo para a Sociedade de Assistência e Proteção à Infância de Fortaleza - SOPAI, referente aos débitos de procedimentos glosados pelo SIA nos meses de janeiro/2010 a dezembro/2010, no valor total de R\$ 96.563,63 (noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos).
2. O parecer favorável da Coordenadoria de Regulação, Auditoria Controle e Avaliação da SESA, às fls. 33, contido no processo de nº. 11075532-4, da SESA, segundo o qual, a SOPAI teve uma glosa nos procedimentos ambulatoriais no período de janeiro a dezembro de 2010, no valor total de **R\$ 96.543,22 (noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos)**. Portanto, o pagamento administrativo deverá ser efetuado pelo gestor estadual, com recursos do Fundo Estadual de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde do Estado do Ceará a realizar o Pagamento Administrativo no valor de **R\$ 96.543,22 (noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos)** em favor da **Sociedade de Assistência e Proteção à Infância de Fortaleza - SOPAI**, CNPJ Nº. 07.253.784/0001-09 e CNES Nº. 252663-8, referente aos procedimentos ambulatoriais glosados pelo SIA, no período de janeiro a dezembro de 2010, com recursos disponíveis no Fundo Estadual de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 4 de março de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS

Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA

Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 27/2011 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 3.130, datada de 24 de dezembro de 2008, que estabelece recursos financeiros adicionais ao valor do Incentivo à Contratualização – IAC destinado às instituições que aderiram ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos.
2. O Ofício de Nº. 258/2011, da Secretaria municipal de saúde de Caucaia, que solicita o Pagamento Administrativo, nos valores mensais de R\$ 15.808,31 (quinze mil, oitocentos e oito reais e trinta e um centavos) referente ao reajuste dos procedimentos e R\$ 2.574,50 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) ao Incentivo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC, **totalizando R\$ 73.531,24 (setenta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos)**, à Associação de Proteção a Saúde, a Maternidade e Infância de Caucaia – Hospital e Maternidade Dr. Paulo Sarasate, referente ao reajuste nos procedimentos de acordo com a Portaria acima referida, que não foram repassados nos meses de dezembro de 2008 a março de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a gestora do município de Caucaia a realizar o Pagamento Administrativo, com recursos disponíveis no Fundo Municipal de Saúde de Caucaia, no valor total de **R\$ 73.531,24 (setenta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos)**, em favor da **Associação de Proteção a Saúde, a Maternidade e Infância de Caucaia – Hospital e Maternidade Dr. Paulo Sarasate**, CNPJ Nº. 07138.522/0001-01 e CNES Nº. 256217-0, referente ao reajuste nos procedimentos, de acordo com a Portaria GM/MS Nº. 3.130/2008, que não foram repassados nos meses de dezembro de 2008 a março de 2009.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 4 de março de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS

Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA

Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 28/2011 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. Os Processos de Nº. 11075620-7, 11075616-9 e 11075618-5, em que a Coordenadora de Vigilância ao Sistema de Saúde do município de Sobral solicita à Secretaria Estadual de Saúde o pagamento de débito de diárias na UTI cardíaca do Hospital do Coração daquele município, referente às competências de julho a novembro de 2010, importando no valor total de R\$ 70.371,84 (setenta mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos);
2. A análise da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA/CE, que identifica o débito referente a 141 diárias, e não 147 solicitadas pelo gestor, esclarecendo que das 62 diárias da competência julho, 44 já haviam tido o pagamento autorizado pela Resolução da CIB/CE nº. 313/2010, de 18 de outubro de 2010;

RESOLVE

Art.1º. Autorizar o Secretário de Saúde do Estado do Ceará a repassar, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Sobral, a quantia R\$ 67.499,52 (sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), para pagamento de AIH glosadas, referentes às competências de julho a novembro de 2010, da UTI do **Hospital do Coração de Sobral**, unidade registrada no CNES sob o número 2425300, conforme quadro abaixo:

COMPETÊNCIA/2010	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DEVIDO
Julho	18	8.616,96
Agosto	2	957,44
Setembro	57	27.287,04
Outubro	36	17.233,92
Novembro	28	13.404,16
TOTAL	141	67.499,52

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de março de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 29/2011 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Portaria GM/MS Nº. 2.198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a proposta do Município de **RUSSAS (CE)** referente à aquisição de Equipamentos e Material Permanente no valor total de **R\$ 71.741,00 (setenta e um mil, setecentos e quarenta e um reais)**, com recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, conforme quadro abaixo:

UNIDADE ASSISTIDA	Recursos/ FNS (R\$)	Nº PROPOSTA
POSTO DE SAÚDE DE JARDIM DE SÃO JOSÉ – CNES 2564106	71.741,00	07535.446000/1090-12
TOTAL	71.741,00	

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e torna sem efeito a Resolução da CIB-CE de nº. 548/2009, datada de 21 de dezembro de 2009.

Fortaleza, 11 de março de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS